



CÂMARA MUNICIPAL DE UBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO POR: *Mauricio Dornelles*
pequeno que haveremos uma
reunião especial assim que a Se-
cretaria estiver de posse da matéria
Em 03/12/84

J. C. L. L.
Presidente da Câmara

Ofício n.º: CLJF-079/84

Assunto : Parecer

Serviço :

UBÁ, 02 de dezembro de 1984.

Ilmo. Sr.

LINCOLN RODRIGUES COSTA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá

NESTA

Senhor Presidente:

REF: PROJETO DE LEI Nº 057/84 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CELEBRAR TERMO DE ADESÃO E ADITIVOS COM O MINISTÉ-
RIO DA FAZENDA E SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, VI-
SANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CIATA

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação Justiça e Finanças, após examinarem o referido Projeto de Lei, se manifestam da forma seguinte:

1) Através do Parecer CLJF nº 064/84, de 05/11/84, esta Comissão solicitou de V.S.º, que se providenciasse informações detalhadas à respeito do Projeto CIATA e cópias dos Termos de Adesão e Termos Aditivos que serão firmados com o Ministério da Fazenda e Secretaria de Estado da Fazenda.

2) Com o referido Projeto de Lei, solicitou o Sr. Prefeito Municipal a abertura de crédito especial no valor de Cr\$5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), com vigência até 31/12/85, para fazer face às despesas decorrentes deste Projeto.

3) Através do ofício nº 910/84, de 26/11/84, o Sr. Prefeito Municipal Prof. José Bigonha Gazolla, encaminhou à V.S.º, cópia xerox do Termo de Adesão do Município, para a possível assinatura do Convênio de Incentivos ao Aperfeiçoamento Técnico-Administrativo de Municípios/CIATA.

4) O presente Convênio nos parece, que realmente poderá trazer benefícios para o Município de Ubá, e por isto achamos de bom senso, que o mesmo seja examinado pelos Departamentos competentes da Prefeitura e que estes Departamentos, oportunamente enviem à Casa, o resultado de seus estudos, para análise.

5) Concordamos ainda que o referido Projeto de Lei de nº 057/84, está inteiramente ligado ao Projeto de Lei nº 058/84, que trata da elaboração do novo Código Tributário do Município, e por esta razão, ambos devem merecer atenção especial dos nobres componentes da Casa.

Assim sendo, Senhor Presidente, rogamos de V.S.º, que de posse dos estudos referente à matéria, determine uma reunião especial da Casa, se possível com a Presença do Sr. Prefeito Municipal e dos técnicos da Prefeitura, para que o assunto seja amplamente debatido e analizado, salvaguardando desta forma os interesses do Município e de toda comunidade.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS

Norton Antonio Fagundes Reis

Jose Januário Carneiro Neto

Fábio Braga